



PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL Nº 16/2020 – VERSÃO RESUMIDA CURSOS LIVRES E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES PRESENCIAIS

Conforme Resoluções CTCAE nº 1 e 2, de 10 e 24 de setembro de 2020, respectivamente:

Fica liberada a realização de aulas presenciais de cursos livres, a exemplo de cursos de artes, músicas, idiomas, reforço escolar, profissionalizantes e similares, incluindo aqueles destinados à realização de treinamentos e à obtenção de certificações profissionais, observando-se os seguintes requisitos:

- capacidade máxima de até 75% do estabelecimento e da sala de aula;
- distanciamento mínimo obrigatório de 1,5 metro (um metro e meio) entre todos os frequentadores do ambiente educacional, inclusive na sala de aula, com os locais das cadeiras demarcados no chão;
- necessidade de intervalo mínimo de 15 minutos entre cada aula, na mesma sala, para ocorrer higienização adequada.

Fica ampliada a capacidade máxima do estabelecimento de ensino e da sala de aula para 75%, autorizado o uso de bibliotecas, salas de audiovisuais e de outros espaços de uso compartilhado, e removida a restrição etária para o comparecimento de alunos às aulas coletivas presenciais.

Funcionamento será de segunda-feira a domingo, sem restrição de horário.

Seguem recomendações sanitárias específicas:

• A SMS de São Cristóvão recomenda que as instituições que ofertam cursos livres ou atividades extracurriculares presenciais façam aquisição de produtos de higienização aprovados pela ANVISA, tais como materiais gerais de limpeza e álcool em gel e/ou líquido 70%, além de máscaras de proteção facial, termômetros digitais infravermelhos, tapetes e/ou borrifadores/sprays, garrafas de água, adesivos de marcação e materiais educativos para ações de promoção da saúde e prevenção da COVID-19. Deve-se aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, de áreas comuns e/ou de grande circulação durante o período de funcionamento, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos. Repetir limpeza/desinfecção no término das atividades.

Para a garantia do DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Afixar na entrada do estabelecimento as orientações de controle de fluxo = número máximo de pessoas que é permitido dentro do estabelecimento e a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial;
- Garantir o distanciamento social/espacamento físico de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os estudantes, professores e eventuais colaboradores dentro e fora da sala de aula. Sugere-se definir o número máximo de alunos que é permitido dentro de cada sala de aula, respeitando a limitação máxima de sua capacidade e considerando a metragem quadrada dos espaços em questão. Sugere-se ainda colocar no chão e/ou cadeiras e/ou mesas, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 1,5m entre as pessoas, bem como aumentar o espaço entre as mesas/cadeiras ocupadas pelos alunos em sala de aula, laboratórios e outros ambientes. Recomenda-se manter as mesas/cadeiras na mesma direção;
- Definir logística de fluxo para evitar aglomerações na entrada, saída e/ou dentro da instituição de ensino. Não estimular as interações em grandes grupos. Sugere-se escalonar os horários de chegada e saída dos estudantes e o intervalo entre as turmas, limitando assim o contato próximo entre eles;
- Oferecer as refeições/merendas nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório, ou escalonar o uso do refeitório, que deverá ser devidamente higienizado entre as trocas de turmas, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5m entre os estudantes;
- Fazer a desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais por parte de alunos e professores/colaboradores. Orientar que os estudantes levem suas próprias garrafas de água. Sugere-se a aquisição de garrafinhas para distribuição aos alunos e professores/colaboradores;
- Estabelecer horários ou setor exclusivo para atender clientes com idade superior ou igual a 60 anos, gestantes e/ou pessoas com doenças crônicas, evitando ao máximo a exposição destes à COVID-19;
- Sempre que possível, adotar o ensino remoto (Google Meet, Zoom Meetings, entre outros) para evitar possíveis exposições de profissionais/colaboradores à COVID-19;
- A SMS de São Cristóvão orienta que o retorno à aulas presenciais de estudantes com doenças crônicas, tais como asma, cardiopatia, disfunções da imunidade, hipertensão e/ou diabetes, seja avaliado caso a caso, em uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais da saúde e da educação. Ademais, pontua-se que o cumprimento das orientações sanitárias deste documento deverá ser ainda mais rigoroso para esses estudantes - em caso de retorno presencial às atividades;
- A SMS de São Cristóvão orienta que os servidores que pertencem ao grupo de risco (idade igual ou superior a 60 anos, diabéticos, hipertensos, insuficientes renais crônicos, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiovasculares, câncer, doenças autoimunes ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, além de gestantes e lactantes), se possível, não sejam incluídos no retorno ao trabalho presencial, devendo executar as suas atividades em regime de *home-office* ou teletrabalho até haver um melhor controle da disseminação viral.



Para a garantia da **HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DO AMBIENTE:**

- Disponibilizar aos seus clientes e trabalhadores a estrutura adequada para higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, papel toalha e lixeira de acionamento não manual. Na impossibilidade deste lavatório, disponibilizar álcool líquido 70% na entrada (preferencialmente, usar dispensador de álcool em pedal) e internamente nos diferentes espaços (dispensador em pedal ou borrifador comum);
- Aferir a temperatura de todos os clientes e trabalhadores na entrada do estabelecimento por meio de termômetro digital infravermelho. Em caso de registrar temperatura $\geq 37,8$ °C, não permitir a entrada e orientar, de imediato, a procurar um serviço de saúde do município de São Cristóvão (Unidades Básicas de Saúde para sintomas leves/moderados e Urgência 24h ou Hospital Nosso Senhor dos Passos para sintomas graves – desconforto respiratório ou dispnéia);
- Fazer uso de tapetes e/ou borrifadores/sprays com solução higienizadora para limpeza dos calçados de clientes e trabalhadores na entrada do estabelecimento. Pontua-se que, geralmente, a concentração de hipoclorito de sódio (cloro ativo) na água sanitária comercializada é de 2% a 2,5%. Sendo assim, para higienização dos calçados (solados) no contexto da COVID-19, recomenda-se diluir 50ml de hipoclorito de sódio (cloro ativo) a cada 1 (um) litro de água - lembre-se de agitar a solução para homogeneizá-la e destine essa solução exclusivamente para solados de calçados;
- Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos. Evitar ambientes climatizados, sem a devida recirculação de ar e manutenções preventivas, conforme parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA;
- Após cada atendimento higienizar todas as superfícies e equipamentos tocados por clientes e trabalhadores, tais como: bancada da recepção, mesa/cadeira e equipamentos utilizados no atendimento;
- Priorizar pagamentos por cartão, disponibilizando álcool 70% líquido para desinfecção da máquina a cada transação. Ao receber pagamento em dinheiro ou cheque, o profissional deverá acondicioná-lo em um envelope e higienizar as mãos com álcool em gel 70% imediatamente depois;
- Retirar das áreas comuns todos os itens que podem ser manuseados de forma compartilhada, tais como revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos, entre outros;
- Minimizar, sempre que possível, a necessidade de manuseio de fechaduras e/ou objetos de uso compartilhado. Sugere-se manter as portas internas abertas para essa finalidade;
- A SMS de São Cristóvão recomenda ainda que, na medida do possível, o tema da COVID-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde e recomendações do Ministério da Saúde, bem como integradas com as disciplinas escolares como forma de agregar ao aprendizado acerca desta temática.

Para a garantia do **MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:**

- Todo funcionário com sintomas suspeitos da COVID-19 deverá ser identificado, afastado (sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão) e testado. Encaminhar o respectivo colaborador aos serviços de saúde de São Cristóvão, manter o afastamento conforme conduta médica e monitorá-lo diariamente por telefone;
- Em caso de aluno e/ou professor/colaborador apresentar sintomas suspeitos da COVID-19 após a entrada na instituição de ensino, deve-se identificá-lo, afastá-lo das demais pessoas e encaminhá-lo, imediatamente, para um serviço de saúde do município de São Cristóvão e/ou entrar em contato com a VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA do município para orientações/manejo: (79) 3045-4916. Deve-se manter o afastamento do respectivo aluno e/ou professor/colaborador sem a aplicação de quaisquer penalidades, respeitando a conduta médica e fazendo o monitoramento diário por meio de contato telefônico até a alta.

**REFERÊNCIAS DISPONÍVEIS NA VERSÃO COMPLETA
PARA CONTATO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA e/ou EPIDEMIOLÓGICA: (79) 3045-4916**

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Mayra de Oliveira Mendonça
DIRETORA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE**

**Cátia Patrícia Santos Lima Ferreira
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**José Marcos de Jesus Santos
GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO e ASSESSOR TÉCNICO SANITÁRIO**